



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 100300.00125/17

RESPONSÁVEL: AREIAS PORTO VELHO LTDA ME

PROPRIEDADE: PORTO DE AREIA PORTO VELHO – PASSOS/MG

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando as diversas inconsistências técnicas detectadas no bojo do processo em questão, fielmente detalhadas no Anexo III – Parecer Técnico – às folhas 51 a 58 dos autos;

Considerando que o empreendimento opera suas atividades integralmente em área de domínio de Furnas, sem qualquer autorização/anuência da mesma;

Considerando que a ausência dessas informações impede o pleno prosseguimento do pleito;

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, devendo ser notificado o responsável acerca da decisão ora proferida.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha, 11 de abril de 2019.

Anderson Ramiro de Siqueira
URFBio Sul de Minas
Instituto Estadual de Florestas - IEF

fl 62
At.